



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de junho do ano de
 002. mil novecentos e noventa e seis (12.06.96), nesta Cidade do Recife,
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 004. Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-
 005. Presidente, Des. Etério Ramos Galvão Filho, em substituição ao
 006. Des. Agenor Ferreira de Lima, que se encontra de licença para
 007. tratamento de saúde; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.
 008. Petrúcio Ferreira da Silva; Juiz de Direito, Dr. Eduardo Augusto
 009. Paurá Peres; Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos
 010. Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 011. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora
 012. Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da
 013. Sessão anterior solicitou a palavra o Dr. Petrúcio Ferreira da Silva
 014. dando notícia do falecimento do Dr. Milton Lira, Juiz do Tribunal
 015. Regional do Trabalho, que esteve por quase 30 anos no exercício da
 016. judicatura, tendo sido Presidente daquele Tribunal, sendo louvada
 017. sua administração, pelo grande dinamismo nos trabalhos
 018. desenvolvidos, com destaque para a implantação da Informática no
 019. TRT, e é com grande pesar que comunico a perda do amigo,
 020. solicitando voto de pesar à família enlutada. Em seguida o Des.
 021. Presidente realçou a personalidade fidalga do homenageado
 022. póstumo, propondo a inclusão de voto de pesar à esposa e à sua
 023. irmã, que é Diretora daquele Tribunal. À moção associou-se o Dr.
 024. Joaquim José de Barros Dias, representando o Ministério Público
 025. Eleitoral nesta Corte. À unanimidade, decidiu-se a inclusão dos
 026. votos de pesar na Ata dos trabalhos da Sessão. Em seguida o
 027. Desembargador Presidente convidou o Dr. Roberto Ferreira Lins -
 028. que foi indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado para exercer o
 029. 2º biênio junto a este Tribunal - para prestar o juramento de praxe e
 030. tomar posse na Corte como membro efetivo deste Tribunal, na
 031. Classe dos Juízes de Direito. Em seguida o Desembargador

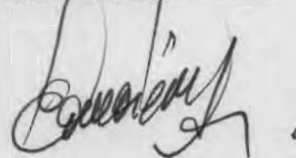
Mauro Jordão de Vasconcelos
[Assinatura]

[Assinatura]

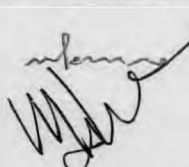
032. convidou o Dr. Milton José Neves para prestar o compromisso de
033. praxe e tomar posse no cargo de Juiz de Direito Substituto deste
034. Tribunal. Em seguida o Des. Presidente proferiu as seguintes
035. palavras: "Me regozijo pelo retorno de S. Exas. a esta Corte, Dr.
036. Roberto Ferreira Lins e Dr. Milton José Neves. Durante os dois
037. anos do seu primeiro biênio, o Dr. Roberto Lins sempre se houve
038. com desprendimento, com dedicação, sempre se revelando um Juiz
039. equilibrado, um Juiz zeloso no convívio com os membros desta
040. Casa e, mais do que isso, com os funcionários da Secretária, a partir
041. dos diretores e daqueles que constituem o alto escalão
042. administrativo, chegando até aqueles de menor posição na hierarquia
043. administrativa, se manteve de forma muito fraterna, sem ânimos
044. maiores, sem espinhos, com a preocupação de manter esse espírito
045. que vem desde a restauração do Tribunal Eleitoral, após a
046. redemocratização até os nossos dias. Então, em nome da Corte,
047. recebo as V. Exas. com boas-vindas, com votos de que este ano de
048. eleição, em que os problemas se amiúdam, porque o nível eleitoral,
049. os interesses das cúpulas eleitorais, são levados às camadas mais
050. humildes da nossa sociedade. As disputas se revelam sempre com
051. maior contundência, requerendo assim, em certas situações, que
052. aqueles que estão no timão do barco conduzam-no com muita
053. serenidade, com muita segurança, tendo em vista não apenas aqueles
054. interesses imediatos dos que estão integrando a cúpula, mas,
055. sobretudo, interesses mais elevados da ordem pública, o interesse da
056. condução de um melhor governo, com maior equilíbrio, maior
057. respeito, maior dignidade. V. Exa. se houve, também, em uma das
058. funções mais difíceis da Casa, Corregedor Regional Eleitoral, de
059. maneira muito habilidosa. Contra V.Exa., não se podem assacar
060. críticas em razão de omissão, em razão de despropósito ou culpa
061. funcional. Por essas razões, registro o contentamento desta Corte.
062. Da mesma forma, o Dr. Milton José Neves, na qualidade de
063. Suplente, por várias vezes, foi chamado, foi convocado para tomar
064. assento na bancada e se houve também, com muito equilíbrio,
065. independente da sua função de Juiz substituto. O Tribunal numa das
066. eleições mais difíceis que se realizaram na República confiou-lhe
067. juntamente com outros dois juizes um procedimento também muito
068. difícil, que é o procedimento concernente ao disciplinamento da
069. propaganda. Manteve o nome da Justiça e a sua respeitabilidade,
070. começando com um excelente relacionamento com a própria Corte
071. de Justiça, Presidência, Corregedoria, funcionários e estendeu esse
072. mesmo relacionamento, esse mesmo respeito, essa mesma
073. consideração em relação àqueles que integravam a mesma comissão,
074. e mais do que isso, manteve um relacionamento cordato, respeitoso,
075. de alto nível, com os advogados representantes dos vários Partidos

 João de Vasconcelos.





076. Políticos e que nesta casa de um modo geral têm dignificado a
 077. profissão que exercem. Manifestou também o mesmo
 078. comportamento em relação aos candidatos, sejam aqueles que
 079. ocupam e postulavam os cargos mais altos da República ou de
 080. Estados, como aqueles mais humildes. Essas as razões pelas quais
 081. estendo também os votos em nome da Casa, os votos de boas-
 082. vindas, de alegria, de regozijo, à S. Exa., o Dr. Milton José Neves.
 083. É uma pequena homenagem que a Casa presta às S. Exas., nessa
 084. ocasião. " Em seguida, o Desembargador Presidente concedeu a
 085. palavra ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim José de Barros Dias, que, em
 086. nome do Ministério Público Eleitoral, pronunciou as seguintes
 087. palavras: Caro Presidente, Eméritos Juízes que compõem este
 088. Tribunal, Eminente Sr. Juiz Dr. Roberto Lins, Exmo. Juiz Dr.
 089. Milton José Neves, demais presentes e Srs. Advogados. Ouvi
 090. atentamente as palavras de homenagem, de boas-vindas proferidas
 091. com a maestria que lhe é peculiar pelo Des. Presidente desta Casa.
 092. Falou não só o papel histórico da Justiça Eleitoral em nosso país,
 093. como também acentuou os predicados, qualidades dos juízes que
 094. ora tomam posse neste Egrégio Tribunal. Nós, como representante
 095. do Ministério Público Eleitoral, perante esta Corte, não poderíamos
 096. nos omitir de dar o nosso testemunho do valor do contributo
 097. prestado à causa da Justiça Eleitoral pelos juízes citados. Ambos já
 098. são conhecidos na Justiça Eleitoral pelo trabalho anterior aqui
 099. desenvolvido como juízes desta Corte, e também como juízes da
 100. propaganda Eleitoral, muito auxiliaram a Justiça Eleitoral
 101. Pernambucana na condução dos pleitos eleitorais anteriores, não só
 102. pela capacidade jurídica que são possuidores, mas também e
 103. sobretudo pela serenidade, pela segurança, pelo amor e dedicação
 104. com que exercem o trabalho. Daí porque, em nome do Ministério
 105. Público Eleitoral faço aqui essas declarações, dando-lhes as boas-
 106. vindas por mais um período, mais um mandato aqui nesta Casa,
 107. certo de que, como no passado, darão tudo de si para que a Justiça
 108. Eleitoral cumpra o seu sagrado dever de preservar o regime
 109. democrático. Ao Dr. Roberto Ferreira Lins e ao Dr. Milton Neves,
 110. digo-lhes com a satisfação de minha alma, de que nos conhecendo
 111. tenho certeza de que a Justiça Eleitoral terá em ambos os juízes que
 112. tudo farão para que Pernambuco tenha sempre eleições limpas e que
 113. se alcance cada vez mais perto a verdade eleitoral das urnas. Essas
 114. são as nossas palavras em nome do Ministério Público Eleitoral.
 115. Dando continuidade, o Desembargador Presidente usou da palavra
 116. para informar que, com a posse do Dr. Roberto Lins, ficou
 117. momentaneamente vaga a 2ª Zona Eleitoral do Recife. No período
 118. em que esteve com assento nesta Casa, ficou responsável pela 2ª
 119. Zona o Dr. Enéas Bezerra Barros. Como S. Exa. se houve, nesse

Informação dada ao Excmo. Sr. Desembargador Presidente.



Quarta-feira, 14 de maio de 1964.


37^a

120. período de substituição, com acerto e correção, e tendo feito todo o
 121. trabalho preparatório visando às próximas eleições, o Presidente
 122. propôs que o mesmo fique respondendo pela 2ª Zona Eleitoral,
 123. enquanto o Dr. Roberto Lins, que é o seu titular, integrar esta Corte.
 124. Aprovada por unanimidade a proposição, o Desembargador
 125. Presidente esclareceu que, por força do Regimento Interno,
 126. normalmente, a Corregedoria Regional Eleitoral é exercida pelo
 127. Vice-Presidente do TRE, mas que o atual titular, Desembargador
 128. Agenor Ferreira de Lima, consultado, na época, renunciou
 129. expressamente a esta função. Em consequência, foi realizada uma
 130. eleição, sendo escolhido o Dr. Roberto Lins, o qual realizou um
 131. excelente trabalho. Tendo em vista a vacância do cargo de
 132. Corregedor, com o término do 1º biênio de S. Exa., o Des.
 133. Presidente convocou nova eleição, tendo sido reeleito o Dr. Roberto
 134. Lins, por seis votos, contra um voto a favor do Des. Etério Galvão.
 135. Após o compromisso de praxe e a assinatura do termo de posse, o
 136. novo Corregedor proferiu palavras de agradecimento ao Tribunal de
 137. Justiça, cujos Desembargadores nele confiaram, e registrou a sua
 138. alegria por lhe ser dado conviver, por mais dois anos, com os seus
 139. pares e com os servidores desta Casa, do mais humilde ao mais
 140. graduado, todos seus semelhantes. Nessa oportunidade, o Dr.
 141. Milton Neves, da tribuna, pediu a palavra, desculpando-se por
 142. quebrar o protocolo, e agradecendo todos os elogios que lhe foram
 143. feitos. A seguir, o Desembargador Presidente passou à leitura dos
 144. seguintes expedientes: TELEX-CIRCULAR Nº 77-SS, de 12.06.96,
 145. no qual o Ministro Marco Aurélio, Presidente em exercício do
 146. Tribunal Superior Eleitoral comunica que aquela Corte, em Sessão
 147. de 11.06.96, julgando petição nº 124 (prot. nº 6612/96-TSE), de
 148. interesse do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU,
 149. determinou formação de rede nacional de rádio e televisão, para
 150. transmissão gratuita de seu programa político-partidário, na data de
 151. 26 (vinte e seis) de junho de 1996, no horário das 21:00 (vinte e
 152. uma horas) às 21:02 (vinte e uma horas e dois minutos), no rádio e
 153. das 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos) às 21:32 (vinte e uma
 154. horas e trinta e dois minutos), na televisão, devendo funcionar como
 155. geradoras a Rede Globo de Televisão e a Rádio Globo - São Paulo.
 156. Solicita que determine a comunicação às demais emissoras de rádio
 157. e televisão sediadas neste Estado, ao Órgão Regional da Embratel,
 158. ao Órgão de Fiscalização do Ministério das Comunicações e a
 159. outros órgãos que julgar necessários à formação da respectiva rede.
 160. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Providencie-se". TELEX-
 161. CIRCULAR Nº 78-SS, de 12.06.96, no qual o Ministro Marco
 162. Aurélio, Presidente em exercício do Tribunal Superior Eleitoral
 163. comunica que aquela Corte, em Sessão de 11.06.96, julgando

Infante João de Vasconcelos

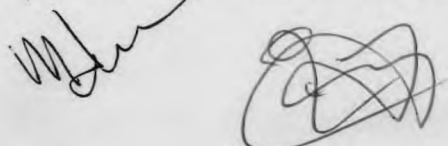
[Assinatura]

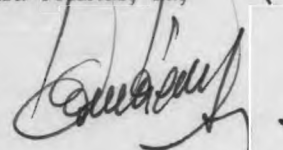
[Assinatura]

[Assinatura]

164. petição nº 87 (prot. nº 1616/96-TSE), de interesse do Partido
165. Republicano Progressista - PRP, determinou formação de rede
166. nacional de rádio e televisão, para transmissão gratuita de seu
167. programa político-partidário, na data de 26 (vinte e seis) de junho de
168. 1996, no horário das 20:00 (vinte horas) às 20:05 (vinte horas e
169. cinco minutos), no rádio e das 20:30 (vinte horas e trinta minutos)
170. às 20:35 (vinte horas e trinta e cinco minutos), na televisão, devendo
171. funcionar como geradoras a Rede Globo de Televisão e a Rádio
172. Globo - Rio de Janeiro. Solicita que determine a comunicação às
173. demais emissoras de rádio e televisão sediadas neste Estado, ao
174. Órgão Regional da Embratel, ao Órgão de Fiscalização do
175. Ministério das Comunicações e a outros órgãos que julgar
176. necessários à formação da respectiva rede. DESPACHO: "Lido em
177. Sessão. Ciente. Providencie-se". OFÍCIO CMV Nº 18/96, de
178. 11.06.96, no qual o Sr. Odon Ferreira da Cunha, Presidente da
179. Câmara Municipal de Toritama, comunica que em reuniões
180. realizadas em 21.05.96 e 03.06.96, foi aprovada por unanimidade, a
181. EMENDA 01/96, que altera o número de Vereadores para compor
182. a Câmara Municipal de Toritama/PE na próxima Legislatura.
183. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-se". Em seguida o
184. Desembargador Presidente convidou o Des. Etério Ramos Galvão
185. Filho para assumir a Presidência dos trabalhos da Sessão, chamando
186. este último o feito constante da Pauta para julgamento nesta Sessão:
187. PROCESSO Nº 3993/96 - Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário -
188. 6ª Zona Eleitoral/Recife - Relator: Exmo. Sr. Dr. Eduardo Augusto
189. Paurá Peres - Recorrente: Severino Gabriel Beltrão - Advts: João
190. Humberto Martorelli e outros - Recorrido: Juiz Eleitoral -
191. EMENTA: Contra decisão do Juiz que considerou nula sua filiação
192. partidária ao Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, por
193. duplicidade (PL/PSDB). Com a palavra o Juiz Relator que proferiu
194. seu relatório, solicitando a palavra, neste momento o Dr. João
195. Humberto Martorelli, advogado do recorrente. Em seguida o Relator
196. proferiu seu voto, sendo a seguinte a decisão do Tribunal: "Por
197. maioria, contra o voto do Relator e do Juiz Roberto Ferreira Lins,
198. foi negado provimento ao Recurso. Designado o Dr. Carlos Alberto
199. de Britto Lyra para lavrar o Acórdão". Com a palavra, o Dr.
200. Petrucio Ferreira da Silva trouxe, para retificação da decisão, o
201. PROCESSO Nº 563/95 - Classe XV - Consulta - no qual Charles
202. Ribeiro, Delegado Regional do PFL, consulta sobre sucessão no
203. cargo de Prefeito. DECISÃO: "Unanimemente, resolveu o TRE
204. rever a sua decisão anterior, em sessão de 07 do corrente, com
205. relação ao item 2 da consulta, para responder que o filho de
206. Prefeito falecido é inelegível para o mesmo cargo." Nada mais
207. havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu,

Assinado João de Vasconcelos.





208. _____, Diretora Geral da Secretaria, mandei
209. lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente
210. assinada.

Alcides José de Vasconcelos.

